



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 129/2022.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls., referente à emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que modifica a redação da ementa e do artigo 1º, PL nº 129/2022.

Não vislumbro ilegalidade e inconstitucionalidade, contudo a alteração está sendo feita sem respaldo técnico o que poderá inviabilizar alguma alteração já proposta.

Isto posto, devendo ser analisado pelo plenário.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 13 de dezembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

